



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1632/2004

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E DIRETORES DE
DEPARTAMENTO PARA O PRÓXIMO MANDATO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, com base no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em consonância com a Emenda Constitucional nº 19 e (art.29 da C.F) aprovou, e eu Prefeito Municipal de Nova Era, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica fixada no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Nova Era, a vigorar em 1º de Janeiro de 2005.

Art. 2º - O Vice-Prefeito passa a auferir a remuneração no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Aos Diretores de Departamento fica fixada a remuneração mensal no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de Julho de 2004


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 30/07/2004